



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Sexta-feira, 28 de junho de 2019.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 732/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PARA OS SERVIDORES DESTES MUNICÍPIO, O NOVO VALOR DO PISO SALARIAL INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Adota o novo valor do salário mínimo instituído pelo Governo Federal, para os servidores deste município que recebem o salário mínimo como remuneração, bem como estende o referido ajuste, qual seja de 4,61%, para os servidores efetivos deste ente, em consonância com a Constituição Federal.

Art. 2º. O valor que trata o artigo anterior, qual seja o novo valor do salário mínimo, corresponde ao montante de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º. As vantagens previstas nesta Lei são extensivas aos inativos e pensionistas cujos benefícios foram concedidos em regime de paridade com os servidores da ativa, na forma da Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

São Bento-PB, 27 de junho de 2019.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 131/2019 GP.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, JARQUES LÚCIO DA SILVA II, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal divulgado pela CONTEMAX, em 08 de fevereiro de 2019 por meio do site <http://www.contemaxconsultoria.com.br>

CONSIDERANDO a ordem de classificação no Concurso Público 001/2018, Homologado em 12 de fevereiro de 2019, através do Decreto nº 1074/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FRANCICLEIDE MESQUITA DE SOUSA SILVA, 2º classificado (a), **PNE**, no Concurso Público Municipal, homologado em 12 de fevereiro de 2019, para exercer o cargo de **Assistente de Sala de Aula**, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Bento-PB, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, conforme disposições

vigentes na Lei 566/2011 de 26 de dezembro de 2011; Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de São Bento - PB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Em São Bento-PB, 03 de junho de 2019.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRESCIMO DE CONTRATO

Processo Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2018**

Instrumento: **CONTRATO Nº 00128/2018**

Regime: 8.666/93 e suas alterações

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

CNPJ: 09.069.709/0001-18

Contratado: **ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA**

CNPJ Nº **29.903.308/0001-29**

Representante: MÁRIO AUGUSTO ESTRELA DA SILVA

CPF nº 436.933.774-72

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, RELATIVOS A NIVELAMENTO, LOCAÇÃO E LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS DE IMÓVEIS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE GNSS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1- O Presente Instrumento de Contrato é uma prorrogação de **12 (doze) meses**, de acordo com o contrato nº **00128/2018**, de conformidade com a lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1º e art. 64 inciso 1º que assegura que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Ficando o vencimento do contrato **para 27 de Junho de 2020**.

1.2- O Presente Termo Aditivo tem por objeto um acréscimo de **15,38% (Quinze virgula trinta e oito por cento)** ou de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** do valor do contrato original, de acordo com a Clausula Décima do contrato nº 000128/2018-CPL, nos termos da Lei Federal 8.666/93 no art. 65 inciso I. Ficando o valor do contrato original de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**. São Bento-PB, 27 de Junho de 2019.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Sexta-feira, 28 de junho de 2019.

ATOS DO IMPRESB

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

1 ° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório: **CONVITE N° 00001/2018**

Instrumento: **CONTRATO N° 00126/2018**

Regime: 8.666/93 e suas alterações

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

CNPJ: 09.069.709/0001-18

Contratado: **RODOLFO DIAS PEREIRA**

CPF nº 088.351.704-35

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA AUXILIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO COM A ENGENHEIRA FISCAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1.1- O Presente Instrumento de Contrato é uma prorrogação de **12 (doze) meses**, de acordo com o contrato n° **00126/2018**, de conformidade com a lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1° e art. 64 inciso 1° que assegura que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Ficando o vencimento do contrato **para 28 de Junho de 2020**.

São Bento-PB, 27 de Junho de 2019.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II

Prefeito